



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO E GESTOR DO FUNDO MUNIC DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Coordenadoria Geral.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA COM ACOMPANHAMENTO DO ESTABELECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DE FORMA PRESENCIAL EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME CERTIFICADO DE REGULARIDADE, ORIENTAÇÃO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS, MEDICAMENTOS DE ARMAZENAMENTO, SISTEMA HÓRUS, LICITAÇÃO MEDICAMENTOSA E ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO ESPECIALIZADO.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a

extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Itapororoca - PB, 20 de Julho de 2026.

Ronaldo Mascena de Oliveira  
Secretário de Saúde  
RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA Matrícula: 1014108  
Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de Itapororoca